



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

TERMO DE FOMENTO N.º 004/2018
Processo 1925/2018

TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA E ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE VARGEM ALTA.

Pelo presente instrumento particular, os abaixo-assinados, de um lado, **MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA**, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 31.723.570/0001-33, com sede na Rua Zildio Moschen, nº 22, Centro, Vargem Alta - ES, CEP: 29.295-000, neste ato representado por João Chrisóstomo Altoé, brasileiro, casado, Prefeito Municipal, portador da Carteira de Identidade nº 351.470-SPTC/ES e do CPF/MF nº 621.289.737-91, doravante denominado **MUNICÍPIO** e a **ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE VARGEM ALTA**, entidade privada sem fins lucrativos, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 39.288.717/0001-16, com sede à Rua Felipe David, 96, Centro, Vargem Alta - ES, neste ato representado por Maria Izabel Agrizzi David, portador (a) da Carteira de Identidade nº 505.879 SSP-ES e do CPF/MF nº 772.847.717-04, doravante denominado (a) **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC**, resolvem firmar o presente **TERMO DE FOMENTO**, amparados pela Lei Federal Nº 13.019/2014 e alterações, Instrução Normativa Nº 001/2015 (Versão 02) e Lei Municipal Nº 1249, de 16 de agosto de 2018 e mediante as Cláusula e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objeto

1.1. Constitui objeto deste TERMO DE FOMENTO cooperação financeira para a Associação Pestalozzi de Vargem Alta, visando proporcionar repasse de recursos do Piso do Cofinanciamento Estadual fundo a fundo, estabelecendo entre eles o piso variável de Média Complexidade - PCD e o piso básico variável I - PCD, que é destinado ao atendimento de pessoas com deficiência.

CLÁUSULA SEGUNDA - Da Justificativa

2.1. Este Termo de Fomento se justifica nos termos do (a) Inexigibilidade de Chamamento Nº 004/2018.

CLÁUSULA TERCEIRA - Das Obrigações

3.1. Para fiel cumprimento do objeto pactuado na Cláusula Primeira deste termo de fomento, as partes obrigam-se a:

3.1.1. O MUNICÍPIO

- a) transferir os recursos financeiros previstos no plano de trabalho, observadas as parcelas e a periodicidade contidas no cronograma de desembolso;
- b) acompanhar, orientar e supervisionar a execução deste termo de fomento; e

CNPJ 31.723.570/0001-33



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

- c) analisar e aprovar as prestações de contas dos recursos transferidos por força deste termo de fomento.

3.2. A OSC

- a) utilizar os recursos para pagamentos de despesas de custeio e até 60% dos recursos com pagamento de despesas com profissionais, conforme constante no plano de trabalho.
- b) arcar com o pagamento de toda e qualquer despesa excedente aos recursos transferidos pelo **MUNICÍPIO**;
- c) responsabilizar-se por todos os encargos decorrentes da atividade executada, inclusive os trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais deles resultantes, não gerando para o **MUNICÍPIO** obrigação ou outro encargo de qualquer natureza;
- d) manter os recursos transferidos pelo **MUNICÍPIO** em conta bancária individualizada e aberta exclusivamente para este fim;
- e) aplicar imediatamente os recursos recebidos em caderneta de poupança de instituição financeira;
- f) prestar contas dos recursos transferidos, trimestralmente, remetendo à Prefeitura, através da Gerência de Convênios, unidade de serviço subordinada ao Gabinete do Prefeito.

CLÁUSULA QUARTA – Dos recursos financeiros

4.1. Para a execução do objeto deste termo de fomento dar-se-á o valor total de **R\$ 34.591,00 (trinta e quatro mil quinhentos e noventa e um reais)**, correndo as despesas à conta de recursos da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social:

Órgão: 070 - Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social
Projeto/ Atividade: 070100.0824200102.094 - Pessoa com deficiência
Ficha: 000099
Elemento de Despesa: 33504300000 - Subvenções sociais
Fonte/ Recurso: 13990000 - Demais recursos destinados à Assistência Social

3.2. O **MUNICÍPIO** transferirá os recursos previstos nesta cláusula em favor da **OSC**, no Banco: 001 - Brasil, Agência: 3695-1, Conta Corrente N.º 6158-1.

CLÁUSULA QUINTA – Da vigência

5.1. O presente termo de fomento vigorará a partir da data de sua publicação até 30 de junho de 2019, conforme prazo previsto no anexo Plano de Trabalho para a execução de seu objeto, prorrogáveis por igual período, mediante Termo Aditivo de Prazo, salvo



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

denúncia por escrito de qualquer dos partícipes, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

4.2. Sempre que necessário, mediante proposta da **OSC** devidamente justificada, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações de prazo de vigência do presente termo de fomento.

CLÁUSULA SEXTA - Das Penalidades

6.1. A inobservância pela **OSC** de cláusula ou obrigação constante deste termo ou de dever originado de norma legal ou regulamento pertinente implicará na imediata devolução dos recursos repassados conforme constam na cláusula segunda.

6.2. O presente convênio poderá ser rescindido se for comprovado qualquer das irregularidades mencionadas em uma das cláusulas.

CLÁUSULA SÉTIMA - Da Prestação de Contas

7.1. A prestação de contas final deverá ser apresentada até 30 (trinta) dias após a data de extinção do termo de fomento, instruída com os seguintes documentos:

- a) ofício de encaminhamento;
- b) relatório da execução da Receita e da Despesa;
- c) relação de Pagamentos (nome do fornecedor, CNPJ, nota fiscal, data da nota, data e número do cheque e valor);
- d) conciliação Bancária, mesmo quando o saldo for zero;
- e) cópia do termo de aceitação definitiva da obra ou serviço de engenharia, quando for o caso de obras, atestado pelo engenheiro responsável;
- f) cópia de Notas Fiscais, com Certidões do FGTS e INSS do fornecedor, quando for o caso. Em caso de pagamento a pessoa física, poderá ser apresentado recibo de pagamento, desde que contenha as informações da entidade (nome, CNPJ, endereço), os dados da pessoa física (nome, endereço, CPF), o tipo de serviço prestado com o respectivo valor, a data de emissão e a assinatura das partes;
- g) extrato mensal da conta bancária do período;
- h) relatório de cumprimento do objeto, onde deverá conter, no mínimo, as seguintes informações: quantidade de pessoas atendidas e faixa etária, relatório fotográfico das atividades desenvolvidas, benefícios alcançados e dificuldades encontradas.

Parágrafo único Para a prestação de contas parcial, deverão ser apresentados os documentos listados nos itens a a g.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

CLÁUSULA OITAVA – Das Penalidades

8.1. Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho, o **MUNICÍPIO** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes penalidades:

- a) advertência;
- b) suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar termos de fomento, termos de colaboração e contratos com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- c) declaração de inidoneidade para participar em chamamento público ou celebrar termos de fomento, termos de colaboração e contratos com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes, e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada.

Parágrafo único A sanção estabelecida no item c, conforme o caso, é facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

CLAÚSULA NONA – Do Acompanhamento da Execução

9.1. O **MUNICÍPIO** fará o acompanhamento da execução do objeto do presente Termo de fomento, além do exame das despesas, com a avaliação técnica relativa à aplicação dos recursos, a fim de verificar a sua correta utilização, até o alcance dos seus objetivos.

9.2. Fica nomeado (a) o (a) servidor (a) Carmen Suzana Caó como gestor deste Termo de fomento, que se responsabilizará por:

- a) acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
- b) informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;
- c) emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, com base no relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59, da Lei n. 13.019/2014.

CLÁUSULA DÉCIMA - Da Rescisão

10.1. Este termo de fomento poderá ser rescindido por conveniência de qualquer dos partícipes, contando que essa intenção seja notificada ao outro, por escrito, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

[Assinaturas]



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Do Foro

11.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Vargem Alta-ES, para dirimir qualquer controvérsia fundada no presente termo de fomento.

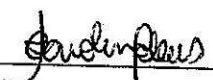
11.2. E por estarem justos e conveniados, de acordo com as cláusulas e condições ora fixadas, firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor, para um só efeito legal, perante as testemunhas abaixo assinadas.

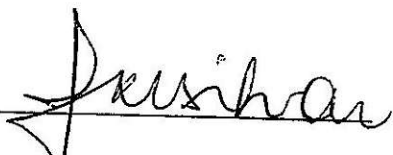
Vargem Alta-ES, 21 de agosto de 2018.


JOÃO CHRISÓSTOMO ALTOÉ
Prefeito Municipal
PELO MUNICÍPIO


MARIA IZABELA GRIZZI DAVID
Presidente da Associação Pestalozzi
de Vargem Alta
PELA OSC

Testemunhas:

1 
Nome: Ana Carolina Falves
CPF: 135.764.347-82

2 
Nome: _____
CPF: João Ricardo Cláudio da Silva
CPF: 098.655.157-09

MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ÓRGÃO OFICIAL



JOÃO CHRISÓSTOMO ALTOÉ
PREFEITO MUNICIPAL

VARGEM ALTA – TERÇA-FEIRA, 21 DE AGOSTO DE 2018 – Nº 1100

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

ATOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

CONVÊNIOS

RESUMO DO TERMO DE FOMENTO 004/2018

Processo 1925/18

CONCEDENTE: Município de Vargem Alta – CNPJ:
31.723.570/0001-33

CONVENIENTE: Associação Pestalozzi de Vargem Alta - CNPJ:
39.288.717/0001-16

OBJETO: cooperação financeira para a Associação Pestalozzi de Vargem Alta, visando proporcionar repasse de recursos do Piso do Cofinanciamento Estadual fundo a fundo, estabelecendo entre eles o piso variável de Média Complexidade – PCD e o piso básico variável I – PCD, que é destinado ao atendimento de pessoas com deficiência.

VALOR: R\$ 34.591,00 (trinta e quatro mil quinhentos e noventa e um reais)

VIGÊNCIA: 30 de junho de 2019

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão: 070 - Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social
Projeto/ Atividade: 070200.0824400102.094 – Pessoa com deficiência
Ficha: 0000099
Elemento de Despesa: 33504300000 - Subvenções Sociais
Fonte/ Recurso: 13990000 - Demais recursos destinados à Assistência Social

GESTOR DO TERMO DE FOMENTO: Carmen Suzana Caó

DATA ASSINATURA: 21 de agosto de 2018.

JOÃO CHRISÓSTOMO ALTOÉ – Prefeito Municipal (PELO
MUNICÍPIO)

MARIA IZABEL AGRIZZI DAVID - Presidente da Associação
Pestalozzi de Vargem Alta (PELA OSC)

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

EDITAL DE INTIMAÇÃO SEMFI Nº 02/2018

O Secretário Municipal de Finanças da Prefeitura Municipal de Vargem Alta, ES, no uso de suas atribuições legais, intima os contribuintes relacionados no Anexo Único deste edital, nos termos dos artigos 125, inciso I e § 1º, da Lei Complementar 023/2006, para que no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da publicação deste edital, providenciem o pagamento e regularização dos débitos inscritos em Dívida Ativa existente junto ao Município de Vargem Alta, ES ou apresentem comprovação da regularidade dos débitos.

Art. 1º - O não atendimento desta intimação no prazo estabelecido acima ensejará a cobrança administrativa e judicial dos débitos existentes, sendo adotadas medidas como protesto extrajudicial e execução fiscal, negativação junto aos órgãos de proteção ao crédito, além de outras medidas previstas no ordenamento jurídico pátrio.

Art. 2º - Empresas optantes do SIMPLES Nacional que não providenciarem a regularização no prazo definido, nos termos dos artigos 17, V, 28 e 31 inciso IV e § 2º da Lei Complementar nº 123/2006, estão sujeitas à EXCLUSÃO do Regime Especial Unificado de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES NACIONAL.

Art. 3º - Para o pagamento e regularização dos débitos os contribuintes deverão se dirigir ao setor de tributação do município localizado na Rua Zildo Moschen, nº 22, Centro, Vargem Alta, de segunda a sexta, no horário de 12h00 às 16h30 min.

Vargem Alta, ES, 21 de agosto de 2018.

DANILDO DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Finanças